Autoriza a Conceder aumento do Pessoal Regido pela C.L.T. e dá outras Providências.

O Prefeito Benedito Dorejo de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder aumento salarial ao pessoal regido pela CLT em 40% a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Fica também autorizado a suplementar por decreto a dotação do orçamento vigente para fazer face a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de Dezembro de 1981

Benedito Dorejo de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, aos 28 de Dezembro de 1981.

Cel. José Bonifácio Fontes
Coordenador Administrativo